

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 337/2024**Dispensa de Processo Seletivo****Projeto:** PAF 2024**Natureza financeira:** Transportes e fretes

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: 5 ESTRELAS MULT LTDA**CNPJ:** 03.557.312/0001-99**Endereço:** ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 12 - LOTE 12 GALPAO02 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)/BRASILIA-DF, CEP 71.250-730**Telefone:** 61 98343-0901**E-mail:** vendas01@5estrelas.com**Representante:** Benitez José da Silva**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD./UNID.		5 ESTRELAS MULT LTDA	
		UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA RIO BRANCO-AC	SERVIÇO	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA SALVADOR-BA	SERVIÇO	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA VITÓRIA-ES	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA SÃO LUIZ-MA	SERVIÇO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA CAMPO GRANDE-MS	SERVIÇO	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
6	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA BELÉM-PA	SERVIÇO	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
7	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA CURITIBA-PR	SERVIÇO	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
8	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA NATAL-RN	SERVIÇO	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

9	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA FLORIANOPOLIS-SC	SERVIÇO	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
10	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA PORTO ALEGRE-RS	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA BARRA DA TIJUCA-RJ	SERVIÇO	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
12	TRANSPORTE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PAF, DESTINADO AS FEDERAÇÕES - ROTA BRASÍLIA PARA PORTO VELHO-RO	SERVIÇO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL				R\$	47.150,00

- O serviço objeto desta contratação deverá ser retirado em Brasília/DF até dia 01/11/2024 e a previsão de entrega não poderá ultrapassar o dia 17/11/2024, exceto Rio Branco/AC que terá o prazo até 25/11/2024, (endereços e responsáveis pela retirada e recebimento estão informados no quadro anexo deste contrato).
- O preço ofertado contempla todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade;
- Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o recebimento dos serviços verificando se eles estão em conformidade com o termo de referência ou documento similar e a proposta;
- Fazer relatório sobre a conformidade dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato, fazendo constar a ciência da Contratada;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem do Contratante, ficando vedado o retorno do profissional substituído para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, faltas ou férias de outros profissionais;
- Executar o serviço de acordo com as especificações.
- A Contratada será considerada responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se o presente contrato de Serviço a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos, seguros e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) A contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus empregados.
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- m) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

a) Fica definido o Sr.(a) Daniela Oliveira de Sousa como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na prestação do serviço.

b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: 61 99670-6192

E-mail: compras@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3(três) meses.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2024.

BENITEZ JOSE DA SILVA

Benitez José da Silva
Diretor
5 ESTRELAS MULT LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

DETALHAMENTO DOS ITENS E DADOS PARA RETIRADA E ENTREGA

LOCAL DE RETIRADA:

SCIA Quadra 14, conjunto 4, lote 3, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - CEP: 71.250-120 (Cidade do Automóvel)
Contato: Marcelo Carlos – Tel: 61 98359-8097

FEDERAÇÃO - ACRE			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
1	Bola futsal adulto/Futsal sub 9/Fut Campo	RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 1358, SALA 05, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO-ACRE, CEP: 69900718	JOÃO RENATO JÁCOME DE ANDRADE Contato: 68 99979- 2940
2	Bola futsal adulto		
3	Bola futsal adulto		
4	Peças Xadrez		
5	Relógios Xadrez		
6	Protetor/Antena		
7	Peteca Badminton		
8	Fita Demarcação Vôlei de Praia/Rede Fut. Campo		
9	Redes diversas		
10	Rede Futsal/Badminton		
11	Rede Vôlei/ Basquete		
12	Tabuleiro Xadrez		
13	Tabuleiro Xadrez		
14	Tabuleiro Xadrez		
15	Tabuleiro Xadrez		
16	Tabuleiro Xadrez		
17	Uniforme Colete		
18	Prisma		
19	Prisma		
20	Banner		

FEDERAÇÃO - BAHIA			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Notebook, Mesa de Som, Microfone e Suporte Caixa	Rua Natuba, 44, Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41.110-542	Adriano Souza França; ou Aline Gomes Santos 71 9178-7835 (Adriano); 71 999665432 (Aline)
2	Bombas de encher bola e saco de bolas		
3	Bolas Handebol		
4	Caixa de Som		
5	Caixa de Som		
6	TV		
7	Mesa de Som		
8	Uniforme - Colete		
9	Suporte Caixa e Microfone		
10	Suporte Caixa e Microfone		
11	Caixa de Som		

12	Caixa de Som		
----	--------------	--	--

FEDERAÇÃO - ESPIRITO SANTO			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Peso 3 kg Atletismo	Av. Champagnat, 689 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29100-011	Lidimar Antonio Marquez Contato: 99753-2378
2	Peso 4 kg Atletismo		
3	Disco e Bastão Revezamento Atletismo		
4	TV		
5	TV		
6	Notebook		
7	Cabo HDMI		
8	Case TV		
9	Dardos Atletismo		

FEDERAÇÃO – MARANHÃO			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Notebook	AV. MARIO ANDREAZZA, 01, COND. VILLAGE DAS PALMEIRAS 3, BL 01, AP 105, BAIRRO: TURU, SÃO LUIS - MA. CEP: 65068-500.	Hamilton Moura Ferro Contato: 98 8895- 8474
2	Saco - fita/bola/bomba		
3	Bola Futsal Adulto/Basquete Fem/Futsal sub 13		
4	Protetor de Poste e Antena		

FEDERAÇÃO - MATO GROSSO DO SUL			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Antenas/Protetores	RUA ANGELO SERENZA Nº 59 – BAIRRO GUANANDI – CEP 79.086-120 – CAMPO GRANDE/MS	WILSON ANDERSON DE ALMEIDA Contato (67) 99344-3000
2	Saco Tenis de Mesa		
3	Futsal Badminton		
4	Peteca		
5	Peteca		
6	Tenis de Mesa		
7	Tenis de Mesa		
8 a 17	Raias		
18 a 43	Tatames		

FEDERAÇÃO - PARÁ			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Protetor/ Antena	PASSAGEM CORAÇÃO DE JESUS , 247 CEP 66645385	JORGE PAULO DA SILVA OU GILSON JOSÉ BEZERRA PEREIRA
2	Tenis de Mesa / Fita Marcação		

FEDERAÇÃO – PARANÁ			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL

1	Protetor de Poste/Antena	R. Delegado Leopoldo Belczak, 2611 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-060	Rafaela Leu Contato: +55 42 99925-1738
2	Tabuleiro Xadrez		
3	Relógio e Peças Xadrez		
4	Fita Marcação/ Peteca Badminton/Rede Tênis de mesa		
5	Camiseta Arbitragem		
6	Badminton-Basquete - Volei		
7	Bermuda Masculina		
8	Bermuda Feminina		
9	Calças		
10	Camisas		
11	Camisetas Apoio		
12	Agasalho		
13 a 23	Raias		

FEDERAÇÃO – RIO GRANDE DO NORTE			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Suporte de Caixa e Microfone	Rua José Barbosa da Silva n° 4417 Vilage do Sol CEP 76.964-482 CacRua Professor Fontes Galvão, 735 - Bairro Tirol - Natal/RN, CEP 59020-140	Venancio Ferreira Neto Contato: (84) 98715-6813
2	Protetor de Poste		
3	Mesa de Som e Microfone		
4	Caixa de Som		
5	Caixa de Som		

FEDERAÇÃO - SANTA CATARINA			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	TV	RUA CYRO BELLI MULLER, 127 SANTA MÔNICA - FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88035-090	ANTÔNIO PAULO FERNANDES ZYTKUEWISZ CONTATO: 48 999988136
2	TV		
3	NOTEBOOK		
4	NOTEBOOK		
5	NOTEBOOK		
6	Redes Voleibol/Vôlei de Praia/Futsal		

RIO GRANDE DO SUL			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	TV	Rua João Guimarães 273/201 - Bairro Santa Cecília - Porta Alegre CEP 90630-170	Fernando Mabilde Contato: 51 999991651
2	TV		
3	TV		
4	TV		
5	NOTEBOOK		
6	NOTEBOOK		
7	NOTEBOOK		

8	NOTEBOOK		
9	Cabo HDMI		
10	Cabo HDMI		

FEDERAÇÃO - RIO DE JANEIRO			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Tabuleiro Xadrez	Rua Sérgio Arouca 115 Barra da Tijuca Rio de Janeiro CEP 22793 163	EDUARDO AUGUSTO DOMINGUES - CONTATO: +55 21 99987-1469
2	Relógios e Peças Xadrez		
3	Coletes		
4	Colete e Kit Tennis de Mesa		
5	Camisa polo e Bermuda		
6	Camisa apoio e Agasalho		
7	Camisa arbitragem		
8 a 11	Lonas		
12	Banner		
13 a 17	Prismas		
18 a 30	Tatames		
31	Caixa de Som		
32	Caixa de Som		
33	Caixa de Som		
34	Caixa de Som		
35	Caixa de Som		
36	Caixa de Som		
37	Suporte/Mesa de Som/Microfone		
38	Suporte caixa de Som		
39	Suporte caixa de Som		

FEDERAÇÃO - RONDÔNIA			
ITENS	CONTEÚDO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Colchão área de queda salto de altura	Rua José Barbosa da Silva, nº 4417 - Bairro Vilage do Sol II - Cacoal/RO; CEP: 76.964-482	Antonio Marques Nunes Vieira - CONTATO: (69) 98459-1270
2	Kit Tênis de Mesa/Fita Marcação Volei de Praia		
3	Antena Vôlei		
4	Barra Transversal Safarro		
5 a 9	Raias		

CONTRATO 337.2024-DPS_SCS061_5ESTRELAS_TRANSPORTE PAF.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 341e7f4bc3261ffacd1b5aac8943b73c1b41ec5a
SID: 192C4F679B2-1Cde458ADB2-1f2B48e55B2-1f306F415B2-218AA4E79b2



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de outubro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

CINCO ESTRELAS MULT

adm@5estrelas.com

605.338.971-49

61983430901

Assinado em: 30/10/2024 15:24:08

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 189.126.211.76 (NOVACIA TECNOLOGIA E

TELECOMUNICACOES LTDA) - Geolocalização: -15.7792,

-47.9341

Brasília, DF, BR

BENITEZ JOSE DA SILVA

Robson Lopes Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

6139677176

Assinado em: 04/11/2024 10:06:31

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.59.210.223 (I2 Telecom Ltda) -

Geolocalização: -15.7976, -49.0067

Pirenópolis, GO, BR

Robson Lopes Aguiar